

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA - RECURSO DE OFÍCIO Nº 103/2005
PROCESSO ORIGINAL 301.00335/2004
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S. A. (IE 19.300.251-5)
RELATOR: FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO
Sessão realizada em 12 de setembro de 2006

ACÓRDÃO Nº 127/2006

EMENTA: ICMS. Obrigação principal. Serviços de telecomunicações. Ocorrência de decadência.

1. Falta de recolhimento de ICMS sobre saídas de serviços de telecomunicações no período de 01.09.1998 a 31.12.1998.
2. Decadência de direito de lançamento de crédito tributário em 31.12.2003.
3. Extinção do crédito tributário, conforme artigo 156, V do CTN.
4. Por unanimidade, o Recurso de Ofício foi conhecido e não provido, para manter a Decisão 233/2004 de Primeira Instância, que julgou improcedente o auto de infração lavrado.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 15 de setembro de 2006.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente e Relator

José de Sousa Brito – Conselheiro

José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado